

# OS ASPECTOS FINANCEIROS NO CLUBE EMPRESA: O CASO DO FIGUEIRENSE FUTEBOL CLUBE

## THE FINANCIAL ASPECTS IN THE COMPANY CLUB: THE CASE OF FIGUEIRENSE SOCCER CLUB

DAIANE CONCEIÇÃO DA SILVA PEREIRA<sup>1</sup>; DANIEL DOS SANTOS SILVA<sup>2</sup>; FELIPE CUNHA GONÇALVES<sup>3</sup>; JAQUIEL RODRIGUES DE SOUZA<sup>4</sup>; VITORIA PEREIRA DE SOUSA REZENDE<sup>5</sup>; ODIR LUIZ FANK<sup>6</sup>

### RESUMO

O Figueirense Futebol Clube chega em seu centenário, com uma grande dívida demonstrada em seus índices financeiros e com um pedido de recuperação judicial tramitando na justiça, baseado em um declínio financeiro conforme identificado nas análises das demonstrações financeiras da última década. O estudo tem como objetivo geral analisar os indicadores de desempenho econômico financeiro do clube entre 2010 a 2019 e a partir desses demonstrar os motivos pelos quais o Figueirense Futebol Clube entrou com pedido de Recuperação Judicial. Esse estudo classifica-se como exploratório, quantitativo e estudo de caso. A pesquisa foi realizada entre os períodos de março à junho de 2021, e os dados foram coletados através de sites, jornais e livros. Os resultados apontam em seus balanços anuais da última década um declínio financeiro justificado pelo crescimento da dívida, principalmente quando foi gerido pela Elephant Participações Societárias entre 2017 à 2019, que praticamente duplicou. Os resultados ruins foram constantes conforme os índices financeiros do clube levando-o a um inédito pedido de recuperação judicial no futebol brasileiro. Diante dos resultados, conclui-se que o clube empresa é interessante, quando se tem foco no clube, pois mesmo tendo uma carga tributária maior, abre espaço para investimentos, que bem geridos pode transformar o clube em uma grande potência, mas caso contrário, pode piorar o que já estava ruim, como aconteceu com o Figueirense.

**Palavras-chave:** Recuperação Judicial, Análise, Clube Empresa, Gestão, Dívidas.

### ABSTRACT

*The Figueirense Soccer Club arrives in its centenary, with a great debt demonstrated in its financial indexes and with a request for judicial reorganization proceeding in court, based on a financial decline as identified in the analyzes of the financial statements of the last decade. The study has the general objective to analyze the club's economic and financial performance indicators from 2010 to 2019 and, based on these, to demonstrate the reasons why Figueirense Soccer Club filed for bankruptcy. This study is classified as exploratory, quantitative and case study. The survey was carried out between the periods of March to June 2021, and the data were collected through websites, newspapers and books. The results show in its annual balance sheets of the last decade a financial decline justified by the growth of the debt, mainly when it was managed by Elephant Shareholdings between 2017 to 2019, which practically doubled. The bad results were constant according to the club's financial indices, leading him to an unprecedented request for judicial reorganization in Brazilian football. In view of the results, it is concluded that the company club is interesting, when it focuses on the club, because even with a greater tax burden, it opens space for investments, which if well managed can transform the club into a great power, but otherwise, it can worsen what was already bad, as happened with Figueirense.*

**Key words:** Judicial Recovery, Analysis, Club Company, Management, Divides.

---

<sup>1</sup> Acadêmica do curso de ciências contábeis da Facunicamps; Email: daiigutemberg01@gmail.com

<sup>2</sup> Acadêmico do curso de ciências contábeis da Facunicamps; Email: danielsantoscontabilidade@gmail.com

<sup>3</sup> Acadêmico do curso de ciências contábeis da Facunicamps; Email: felipe.c2202@gmail.com

<sup>4</sup> Acadêmico do curso de ciências contábeis da Facunicamps; Email: jaquielrs@gmail.com

<sup>5</sup> Acadêmica do curso de ciências contábeis da Facunicamps; Email: vitorialucilia10@gmail.com

<sup>6</sup> Mestre em Ciências Contábeis pela Universidade Regional de Blumenau. Professor da Facunicamps; Email: odirfank@hotmail.com

## 1 INTRODUÇÃO

A influência do futebol no mundo, como um todo, é enorme, tanto no aspecto econômico, com suas transações milionárias, venda de ingressos, direitos de imagem para transmissão de jogos, publicidade nas camisas e partidas, quanto no aspecto cultural de desenvolvimento da sociedade. No Brasil, especificamente, os clubes de futebol, apresentam em sua esmagadora maioria, um caráter não profissional para a administração dessas enormes riquezas (CABIANCA, 2019).

Os clubes de futebol são sociedades sem fins lucrativos que prestam o serviço de cunho social em favor das pessoas em geral, sendo vistas pelo Estado como detentoras de benefícios fiscais por exercerem papel importante no desenvolvimento social, por isso, não podem ser tratadas da mesma forma que outras instituições que priorizam auferir lucros e dividendos a partir de sua atividade (CALDAS, 2019).

A submissão ao regime de recuperação judicial, conforme disciplina a Lei nº 11.101/2005, é cabível ao empresário ou à sociedade empresária. Desse modo, é importante conceituar que nos termos da atual teoria da empresa, encampada no artigo 966, do CC, empresário é o profissional que exerce “atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou serviços”. Portanto, “sempre que alguém se dedicar à organização de uma atividade econômica com determinadas características, estará sujeito ao direito especial (comercial) e não ao geral (civil), em suas relações privadas” (JORGE; SILVA, 2020).

Nesse contexto, surge a seguinte dúvida a ser debatida nesse artigo: O que houve para chegar a ser feita uma análise dos indicadores de desempenho econômico financeiro do clube entre 2010 a 2019 e a partir desses demonstrado os motivos pelos quais o Figueirense Futebol Clube entrou com pedido de Recuperação Judicial?

Diante do exposto, o estudo tem como objetivo geral analisar os indicadores de desempenho econômico financeiro do clube entre 2010 a 2019 e a partir desses demonstrar os motivos pelos quais o Figueirense Futebol Clube entrou com pedido de Recuperação Judicial.

Como objetivos específicos o estudo apresenta: a) identificar os indicadores de desempenho econômico financeiro do clube entre 2010 a 2019; b) apontar no processo de gestão e austeridade do clube, erros que levaram o mesmo a ter uma enorme dívida; c) explicar o andamento do processo do pedido de Recuperação Judicial do Figueirense Futebol Clube.

O estudo justifica-se por se tratar de um assunto recente de um inédito pedido de Recuperação Judicial realizado por um clube de futebol no Brasil, mesmo sendo uma Associação sem fins lucrativos, encontrando brechas na lei por já ter sido administrada por terceiros na forma de Clube-Empresa.

O Figueirense Futebol Clube é um dos grandes times do futebol brasileiro e se torna centenário nesse ano de 2021, e conforme analisado nos balanços patrimoniais de 2010 a 2019, último balanço publicado antes de seu pedido de recuperação judicial, começaram a se afundar em dívidas trabalhistas, tributárias, administrativas, entre outras, desde que optou pela forma de Clube-Empresa, gerido pela Elephant Participações Societárias S/A, entre 2017 a 2019.

O artigo se torna relevante pelas situações encontradas, onde outros clubes que optaram pela mesma forma de administração obtiveram resultados totalmente diferentes do que o Figueirense, sendo assim, apresenta-se nesse artigo a evolução dos últimos anos do Figueirense, comparado aos outros clubes.

O trabalho é estruturado visando a melhor organização por se tratar da atual situação do Figueirense Futebol Clube com seu recente pedido de recuperação judicial, começando por essa introdução e decorrendo por 5 tópicos em seu referencial teórico, seguido da explicação da metodologia utilizada e assim, chegando na apresentação e análise de resultados obtidos no artigo, com 2 tópicos. O trabalho é então finalizado com as considerações finais e a lista das referências utilizadas nesse trabalho.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

Esse artigo tem como referencial teórico 6 subtítulos voltados a trazer informações necessárias para melhor entendimento da análise de resultados. Começando com definições de tributos em geral e também tributação dos clubes de futebol e como essa se reflete junto à União. Seguindo assim, o referencial teórico também trata das receitas e despesas de clubes de futebol, assim como, a comparação de uma associação esportiva com clubes empresas do Brasil e do mundo. Nesse contexto, o referencial teórico finaliza com um estudo anterior sobre os clubes com maiores dívidas no Brasil e se concretiza com uma breve explicação sobre o que é Recuperação Judicial.

## 2.1 Definição de tributos

A palavra tributo é bem conhecida no cenário nacional, muito confundida com imposto, mas nem sempre essa palavra se refere exclusivamente à impostos, para entender sobre tributo é necessário uma breve interpretação do artigo 3º do Código Tributário Nacional (CTN), onde diz que, tributo é “ toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cuja valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada”. Tributos são cobranças compulsórias e devem ser pagas em moeda corrente, ou seja, em dinheiro.

Segundo o artigo 5º, do Código Tributário Nacional (CTN), são considerados tributos os impostos, taxas e contribuições de melhoria. Os mais importantes para o governo são os impostos, pois, através de diversas modalidades é a principal fonte de renda para a União, Estados e Municípios, uma vez que, através deste recurso é possível o financiamento da educação, saúde e segurança pública. Ainda conforme (Código Tributário Nacional, artigo 77),

as taxas são cobradas pela União, pelos Estados, Pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, têm como fato gerador do exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Consideradas também tributos, as taxas, são cobranças de serviços que foram prestados pelos entes públicos, como taxa de iluminação, limpeza urbana, esgoto, emissão de documentos e geralmente são valores previamente fixados. Já a contribuição de melhoria tem como objetivo custear obras públicas, conforme mencionado no artigo 141, inciso III da Constituição Federal de 1988.

Segundo o Portal Tributário (2021), estima-se que a tributação nacional equivale a 35% do PIB do Brasil, ou seja, a cada R\$ 1,00 produzido, R\$ 0,35 são destinados aos governos federais, estaduais e municipais. Sua forma de tributação está classificada em direta e indireta, a direta é aplicada sobre a renda, patrimônio ou consumo, como por exemplo o imposto de renda e contribuição previdenciária sobre o salário, já a indireta, incide no preço final repassado ao consumidor, como por exemplo os impostos da fatura de energia elétrica e conta telefônica.

O Código Tributário Nacional (CTN) também deixa bem claro em seu disposto, na alínea c do inciso IV, do artigo 9º, que está vedado à União, Estados, Municípios e o Distrito

Federal, instituir tributos sobre instituições de educação, assistência social e atividades sem fins lucrativos referente ao patrimônio, a renda ou serviços. São considerados serviços a sociedade de assistência social e educação.

### **2.1.1 Tributação dos clubes e como reflete na União**

Conforme Serra (2019, p. 4), “a grande maioria dos clubes de futebol se organiza sob estruturas de associações civis, embora haja previsão legal para se constituírem como sociedades empresárias”. Apesar da grande arrecadação financeira, a maioria dos clubes brasileiros ainda se enquadram como associações civis sem fins lucrativos, por se enquadrarem no artigo 15, da Lei 9.532/97,

Consideram-se isentas as instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural e científico e as associações civis que prestem os serviços para os quais houverem sido instituídas e os coloquem á disposição do grupo de pessoas a que se destinam, sem fins lucrativos.

§1º A isenção a que se refere este artigo aplica-se, exclusivamente, em relação ao imposto de renda da pessoa jurídica e à contribuição social sobre o lucro líquido.

§2º Não estão abrangidos pela isenção do imposto de renda os rendimentos e ganhos de capital auferidos em aplicações financeiras de renda fixa ou variável.

Segundo Carvalho (2018, s. p), “ficou isento aos clubes de futebol a Contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL) e o Imposto sobre a renda das pessoas jurídicas (IRPJ), somente em relação a própria pessoa jurídica, mas em casos de aplicações financeiras e investimentos será cobrado o imposto de renda sobre as operações financeiras”. Com a implementação da Medida Provisória 2.158-35/2001, ficou estabelecido que as associações deverão contribuir com a alíquota de um por cento referente a folha salarial para o Programa de Integração Social (PIS).

As associações também possuem isenção de Contribuição para o financiamento de seguridade social (COFINS), por se enquadrarem em atividades voltadas às próprias entidades, conforme mencionado no inciso X, artigo 14 da Medida Provisória 2.158-35/2001, ou seja, a tributação dos clubes compreende o pagamento de 5% da receita bruta de eventos esportivos, em todo território nacional, jogos internacionais, patrocínios, licenciamento da marca, publicidade, propaganda e direitos de transmissão a título de Contribuição Previdenciária, conforme o disposto §6º, do artigo 22 da Lei 8.212/91.

Em 2015, foi criado o Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT), através da Lei Nº 13.155, atribuindo responsabilidade fiscal e gestão financeira de forma democrática nas associações desportivas, e em troca, poderiam optar pela renegociação de dívidas, parcelamento em até 240 parcelas, descontos de 70% das multas, 40% dos juros e 100% dos encargos legais, conforme estabelecido no artigo 7, da Lei 13.155.

Em compensação, os clubes deveriam manter em dia os pagamentos das obrigações subsequentes, comprovar a autonomia do conselho fiscal, antecipação de receita limitada a 30% e redução do déficit, mas no ano de 2020, “a soma da dívida dos 20 clubes do Campeonato Brasileiro mais o Cruzeiro, era de R\$2,8 bilhões” (ESPN, 2020, s. p).

Mesmo com os incentivos, os clubes ainda possuem altas pendências tributárias com a União, por existirem divergências interpretativas entre as associações e a Receita Federal, há controvérsias nas decisões do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais que,

Ao analisar o caso do Athletico referente à cobrança da Receita Federal de ao menos R\$ 85 milhões em IR, CSLL, PIS e COFINS de 2005 a 2009, a Câmara Superior do CARF entendeu, por maioria de votos (6 a 2), que os clubes são associações sem fins lucrativas e estão isentos desses impostos. (FOLHA UOL, 2019, s. p).

A maioria dos clubes de futebol ainda estão enquadradas em associações civis sem fins lucrativos, por este motivo, houve o entendimento de que, os mesmos, estariam isentos de tais pagamentos e os clubes como o Santos e São Paulo também se beneficiaram e tiveram suas cobranças extintas. Mas, o dono do maior passivo nacional entre os clubes é o Sport Clube Corinthians, que no ano de 2020, acumulava a dívida de aproximadamente R\$ 858,2 milhões, sem a inclusão do financiamento da NeoQuímica Arena, mas para o clube, R\$ 500 milhões eram indevidos (ESPN, 2020, s. p).

Por outro lado, há no Senado Federal o projeto 5516/2019, criada pelo parlamentar Rodrigo Pacheco (DEM-MG), visando incentivar os clubes a se tornarem empresas, com incentivos tributários, mas ainda não definidos, pois o texto está sendo discutido de forma democrática, o maior impasse é o Governo Federal, que possui a tendência de não abrir mão de suas receitas. As discussões estão voltadas para o incentivo fiscal de transição, para não ocorrer o desequilíbrio, entre o modelo empresarial e o modelo associação civil (UOL, 2020, s. p).

## 2.2 Receitas e despesas dos clubes de Futebol

Dentro do cenário atual dos times de futebol no Brasil, observa-se que a maior porcentagem de suas Receitas é através da venda de jogadores, pode-se citar também como fonte geradora de receita, os direitos de imagem, venda de transmissão de jogos por emissoras de TV, vendas de produtos com a marca do clube, patrocínios de empresas privadas, aquisição de membros pelos chamados clube de sócio torcedor e recebimentos de premiações de títulos, cita-se também as bilheterias dos jogos, porém, no cenário atual, a mesma tem se tornado menos importante devido aos valores astronômicos das despesas dos times de futebol (KRUPP; SOUZA, 2016).

Nota-se que, ao passar dos anos, os clubes de futebol vem aumentando suas receitas brutas a cada temporada, transformando o futebol em um rentável negócio, capazes de gerar elevados valores em seus caixas, entretanto, percebe-se que essa concentração massiva de recursos que são criados, abrange poucos clubes de futebol (FERREIRA; MARQUES; MACEDO, 2018).

Os clubes de futebol tem necessidade de diversificar seus recursos financeiros e essa diversificação é de importância significativa para os clubes de futebol, para garantir a sua capacidade de financiar seus projetos. Trazendo para a realidade atual dos times de futebol, no Brasil, se torna extremamente impossível a sobrevivência do clube apenas com receitas provenientes de venda de ingressos ou sócio torcedor (SOARES, 2005).

Segundo o item 3 da NBC ITG 2003 (2017, p. 01), "os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, custos e despesas, segregando o desporto profissional das demais atividades esportivas, recreativas ou sociais da entidade". A norma ainda apresenta as especificações que deverão ser apresentadas nas demonstrações fornecidas pela entidade desportiva.

As despesas dos clubes de futebol constituem-se, de 4 pilares ou grupos, onde observa-se uma crescente destas despesas a cada exercício, esses grupos são, Folha de Pagamento, essa inclui toda a entidade no geral, não apenas os atletas, jogos. A cada partida disputada, os clubes tem uma grande despesa com a logística, segurança, limpeza entre outros, administrativo, onde existe um alto custo para manter a Administração, e por fim, outras despesas, sendo essas despesas de difícil identificação e controle das informações (KRUPP; SOUZA, 2016).

Ainda segundo o autor, para que essas informações não sejam interpretadas de forma errada é necessário que haja um olhar de um profissional da contabilidade, esse deverá definir a natureza das despesas do clube e definir corretamente seu posicionamento nos grupos acima citados.

Inicialmente a contratação de um jogador pode causar um grande aumento nas despesas do clube, entretanto, essa contratação, no longo prazo, pode ser considerada um investimento, pois, deve-se observar os benefícios econômicos futuros que esse contrato com o jogador vai trazer ao clube, com um contrato rentável, o clube pode cobrir a sua despesa com a contratação e lucrar, porém, para que isso aconteça, é preciso analisar outros fatos que fogem da área contábil, como exemplo, o desempenho que esse atleta pode vir a ter em campo (LEONCINE; SILVA, 2005).

Entretanto, é possível observar que nos últimos anos essas contratações vêm gerando dor de cabeça aos clubes, pois, nos últimos anos, as despesas com folha salarial vêm crescendo cada vez mais, grandes salários pagos a jogadores considerados estrelas no mundo do futebol podem ultrapassar a casa dos milhões, essa ideia parte do pressuposto que jogadores que venha a ter uma maior qualidade técnica, traz ao clube maior expectativa de títulos e premiações futuras (FERREIRA; MARQUES; MACEDO, 2018).

### **2.3 Associações esportivas sem fins lucrativos x Clube-empresa**

O modelo de clube-empresa adotado pela grande maioria dos clubes das cinco principais ligas de futebol da Europa pode ser um espelho para os times brasileiros, apontou um estudo elaborado pela consultoria Ernst & Young. O documento mostrou que 96% das 202 equipes da primeira e segunda divisões das ligas da Alemanha, Espanha, França, Inglaterra e Itália são entidades privadas, enquanto que no Brasil, onde o projeto que incentiva os times brasileiros a saírem do modelo de associação civil para empresa, limitada ou sociedade anônima, está parado no Senado, sendo que apenas três clubes dos 40 que disputam a Série A e B têm formato empresarial (ESTADÃO, 2021).

É importante observar que praticamente nenhum país europeu adotou uma lei que dá direito de escolha aos clubes. Nos principais países, os clubes foram invariavelmente obrigados a se converter em empresa, através do estabelecimento de leis ou normas internas



ao futebol local que buscavam, cada qual, à seu tempo e à sua maneira, dotar a indústria do futebol de maior controle e equilíbrio financeiro (SIMÕES SANTOS, 2020).

No Brasil, dos 40 clubes que disputam a primeira e segunda divisões do Campeonato Brasileiro, somente três possuem formato empresarial: Botafogo-SP, Cuiabá e Red Bull Bragantino. O América-MG também está na fase final do processo para se tornar clube-empresa. Os demais são associações sem fins lucrativos. Atualmente a legislação brasileira não determina a forma jurídica que os clubes devem adotar, portanto, eles podem optar por qualquer modelo previsto na lei. Em termos tributários, as associações estão sujeitas à isenção nos impostos federais, bem como, ao pagamento de Imposto de Renda e contribuição social, enquanto que clubes com a forma jurídica de empresa precisam recolher PIS/Cofins e o Imposto de Renda sobre o lucro de acordo com o regime escolhido (ESTADÃO, 2021).

Fora da primeira e segunda divisão do Campeonato brasileiro, existem outros clubes que optaram por esse meio de gestão, como: Grêmio Barueri (São Paulo), São Caetano (São Paulo), Audax (São Paulo) e Tombense (Minas Gerais). Esses times conquistaram feitos importantes nos últimos anos, mas, tirando o Tombense e o Audax, nenhum possui calendário cheio. O Barueri foi vendido à um dono desconhecido e jogou a quarta divisão paulista em 2017, já o São Caetano, não disputa competições nacionais e conseguiu voltar à elite do campeonato paulista para a temporada 2018. Mesmo tendo mais competições, o Audax acabou sendo rebaixado no estadual de 2017 (COSTA, 2017).

Clubes brasileiros já podem trocar o modelo de associação civil por empresa com fins lucrativos desde 1993, quando foi instituída a Lei Zico. A Lei Pelé (ou Lei Geral do Desporto), de 1988, também traz essa possibilidade. O que muda no novo projeto do Congresso são os eventuais incentivos aos clubes para que isso aconteça. A Constituição de 1988, aponta que as entidades esportivas têm autonomia financeira, de modo que, uma lei que não alterasse a Constituição, não poderia obrigar os clubes a mudar de formato (RIVEIRA, 2019).

Entre os clubes que adotam esse modelo de negócio atualmente no Brasil, destaca-se o RB Bragantino, que faz parte do conglomerado austríaco, uma *holding* de clubes de futebol, com representantes em Alemanha, Áustria, Brasil e EUA. No ano de 2020, o clube entrou na elite do futebol nacional e já começou a executar sua estratégia, investindo em jovens jogadores com potencial de venda (BRAGAGNOLLO, 2020).

O Lyon (França), Manchester City (Inglaterra), Juventus (Itália) e RB Leipzig (Alemanha), são casos de sucesso desse novo modelo de gestão. Mas a exceção não

corresponde à regra. Na própria Europa, alguns clubes optaram por essa transformação e acabaram por se afundar em dívidas e ver o rendimento esportivo se assolar. Os tradicionais Parma, Fiorentina e Napoli são exemplos de falência ao longo da história do futebol italiano (SILVA, 2020).

O modelo de entidade “sem fins lucrativos” é arcaico, corporativista e capaz de gerar frequente instabilidade organizacional e econômica. Basta olhar para a realidade do futebol brasileiro para chegar a esta conclusão, ainda que muitos façam uma força gigantesca para não ver isso e fazer de conta que tem o melhor modelo do mundo. Afinal de contas, estes clubes não podem ter dono (CARLEZZO, 2021).

#### **2.4 Situação financeira dos clubes brasileiros 2019/2020**

O futebol brasileiro, em 2019, viu surgir forças capazes de rivalizar com nomes outrora vencedores. A força da gestão ocupa espaço de clubes que já não suportam o peso dos erros do passado como Vasco, Botafogo, Fluminense, Cruzeiro, nem da má gestão do presente, casos de Corinthians, São Paulo, Internacional, Atlético Mineiro, Santos, que a cada ano cavam um pouco mais a vala que se forma no círculo vicioso dos gastos excessivos, das dívidas que se acumulam e não são pagas. Dívidas que são efeito das más gestões e não causa delas (ITAÚ/BBA, 2020).

Os times não aprenderam uma regra básica da economia, não faça novas dívidas sem quitar as velhas. Na maioria dos casos as causas principais são os pacotes de dívidas passadas, deixadas por antigos gestores. Isso ocorre porque, ao invés de dar atenção aos tributos, os recursos para pagá-los são destinados a outras despesas do clube, como pagar jogadores e equipe técnica. Além disso, a má interpretação dos impostos a serem pagos para a Receita Federal deixou vários clubes no vermelho. O fato de serem instituições sem fins lucrativos fez com que acreditassem que não teriam que pagar impostos, como Imposto de Renda sob Pessoa Jurídica (IRPJ), COFINS, PIS e CSLL (SANTOS, 2021).

O time que lidera a lista de devedores é o Corinthians, que não registra em seu balanço a dívida com a Caixa Econômica Federal pelo financiamento da Neo Química Arena, a venda dos *Naming Rights* vai ajudar o clube a abater essa dívida. As dívidas do clube paulista superam R\$ 550 milhões. O alvinegro deve R\$ 569 milhões para a Caixa (GUIMARÃES, 2021).

A equipe paulista até chegou a ter uma receita de R\$ 425,7 milhões, mas fechou o ano de 2019, com um déficit de quase R\$ 200 milhões, o maior entre todos os clubes da Série A do Brasileirão, seguido por São Paulo, que incluiu mais de R\$ 100 milhões de dívidas antigas que começaram a ser pagas em 2019, no balanço. Além disso, aumentou suas dívidas em 40% e teve o quarto maior gasto com futebol na temporada, atrás apenas do Flamengo e de seus dois rivais paulistanos, Palmeiras e São Paulo (REDAÇÃO GOAL, 2020).

O segundo clube mais endividado do Brasil é o Cruzeiro, que tem a pior relação dívida x valor de mercado. A dívida da Raposa é de R\$ 707 milhões, enquanto a consultoria Sports Value avalia que o time vale R\$ 837 milhões, contando valor de marca, ativos, jogadores e direitos esportivos (GUIMARÃES, 2021).

Rebaixado à Série B em 2019, após gastança com o time, o clube teve uma queda significativa na receita de televisão, sua principal, para a temporada 2020. Enfrenta esse cenário com uma dívida efetiva de R\$ 707 milhões, calculada pelo estudo do Itaú/BBA, gerada pelos gastos acima do viável no futebol (MATTOS, 2020).

Em 3º lugar está o Botafogo, que com a queda para a Série B em 2020, e o fim da cláusula paraquedas, que permitia aos times grandes a manutenção da cota de TV na primeira temporada fora da elite, o Botafogo perderá um caminhão de dinheiro. Na elite, o clube faturava cerca de R\$ 70 milhões. Na Série B, terá direito a R\$ 6 milhões. A situação ainda piora, pois da dívida de R\$ 1 bilhão do Botafogo, quase 40% são de curto prazo (NICOLA, 2021).

Se não bastasse isso, os dirigentes ainda optam por caminhos que já se mostraram equivocados tantas outras vezes na história do futebol, como contratar, mesmo sem capacidade de pagar as contas. Dizer que “o futebol é assim” não é a melhor forma de encarar o problema (LIMA; LAURENTIIS; CARA, 2020).

Flamengo, Grêmio e Palmeiras, queridinhos das tabelas de finanças nos últimos anos, continuaram o bom trabalho, ambos terminaram o ano no azul. A equipe gaúcha ainda conseguiu diminuir, um pouco, suas dívidas. Já o paulista, mesmo sem conquistas, aumentou sua arrecadação, sem contar transferências, em 10% (REDAÇÃO GOAL, 2020).

O maior superávit do ano, no entanto, não ficou com o Flamengo, como era de se esperar. Com títulos e vendas relevantes, o Athletico-PR teve um lucro de quase R\$ 64 milhões em 2019. O clube conseguiu reduzir suas dívidas em 6%, ter um investimento recorde no futebol e viria forte na Libertadores deste ano para continuar os bons resultados (REDAÇÃO GOAL, 2020).

O Flamengo teve a maior receita de um clube brasileiro na história em 2019, chegando perto do R\$ 1 bilhão. Mesmo com um aumento de dívida, esse número deu uma posição mais confortável para enfrentar a crise de paralisação do futebol pelo coronavírus. Ainda assim, houveram efeitos no desempenho financeiro de 2020 (MATTOS, 2020).

No final do ano de 2020, o Flamengo fechou com uma dívida líquida de R\$ 681 milhões. Esse valor era de R\$ 509 milhões no balanço do ano anterior. Isso deve-se por uma arrecadação abaixo do previsto por causa da pandemia do novo coronavírus e transferência de receitas para 2021, que geraram um déficit. O débito total está em um nível controlado, considerando o tamanho da receita do clube, mas exige contenção de gastos pelo equilíbrio de contas (MATTOS, 2021).

## **2.5 Recuperação Judicial**

De acordo com a Lei nº 11.101 de 2005, a recuperação judicial tem por objetivo evitar que as empresas que estejam passando por uma situação de crise econômico-financeira fechem as portas, mantendo assim, o emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores. A ideia é reoxigenar a empresa por meio da renegociação das dívidas, com o benefício de ter o Judiciário como mediador (CNJ, 2017).

A ideia é tentar um acordo entre a empresa em crise e todos os credores dela. Tudo sob a supervisão da Justiça. A recuperação judicial, Lei 11.101 de 2005, substituiu a antiga Lei de Concordata de 1945, que começa com um pedido da própria empresa que passa por dificuldades. Ela ganha um fôlego com a suspensão temporária de cobranças, mas precisa apresentar uma estratégia de recuperação (ANDRETTA, 2021).

Além disso, na recuperação judicial os credores participam da elaboração desse plano e também são responsáveis pela aprovação ou rejeição da estratégia escolhida pelo devedor, bem como, pela fiscalização do seu cumprimento. Na concordata, os credores eram meros espectadores que deveriam contentar-se com a remissão e/ou moratória imposta (CNJ, 2017).

Em dezembro de 2020, foi sancionada a nova lei de recuperação judicial e falência (Lei 14.112/20), mediante alterações na antiga lei de recuperação e falência (Lei 11.101 de 2005), que começou a valer efetivamente no dia 23/01/2021, e trouxe importantes alterações no âmbito das recuperações judiciais (SOUZA, 2021).

A norma prevê que os credores apresentem plano de recuperação judicial caso rejeitada a proposta feita pelo devedor ou caso se esgote o prazo para votação do plano inicial. Anteriormente, apenas o devedor poderia propor as condições de renegociação, por meio de seus administradores. Ao credor cabia aceitar ou não o plano. Em caso de rejeição, podia ser decretada a falência (ANGELO, 2021).

Outra mudança relevante apresentada pela nova lei diz respeito ao aumento do prazo de parcelamento dos débitos com a União. Agora, as recuperandas terão dez anos para parcelar as dívidas, ao contrário dos sete anos previstos na lei anterior. Com a alteração, as empresas em recuperação podem escolher entre duas modalidades de parcelamento: usar o prejuízo fiscal para cobrir até 30% da dívida e parcelar o restante em 84 meses ou pagar os seus débitos em até 120 vezes (ANGELO, 2021).

## **2.6 Indicadores financeiros**

De acordo com Diniz (2015), os índices de liquidez têm por objetivo demonstrar a situação financeira de uma empresa, relacionada à sua capacidade de pagamento no longo, curto e curtíssimo prazo.

Através da análise das demonstrações financeiras, utilizando-se os índices de liquidez, averigua-se o estado de solvência de uma empresa, ou seja, a capacidade financeira que esta reúne para a cobertura hábil de seus compromissos correntes (VIEIRA; SANTOS, 2005).

Por meio de índices consegue-se comparar elementos patrimoniais entre si, fornecendo uma visão mais ampla da situação da entidade. Dessa forma, a análise destes não inclui somente o cálculo de determinado índice. Mais importante do que isso é a interpretação do valor dos mesmos (GITMAN, 2008).

Segundo Matarazzo (1998), índice é a relação entre a conta e o grupo de contas das demonstrações financeiras, que visa evidenciar determinado aspecto da situação econômica ou financeira de uma empresa.

No Quadro 01 apresenta-se os principais índices de análise que serão utilizados e seus objetivos.

**Quadro 1:** Índices de Análise de Balanço

Índice	Fórmula	Finalidade
Liquidez Corrente	$LC = \frac{AC}{PC}$	O índice analisa a situação de curto prazo, ou seja, quanto se tem de direito a curto prazo para cada R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo. Quanto maior o índice melhor.
Liquidez imediata	$LI = \frac{DISPONÍVEL}{PC}$	Como este indicador exclui de seu cálculo todos os estoques, as contas e valores a receber, ele é de grande importância para análise da situação de curtíssimo prazo da empresa.
Liquidez Seca	$LS = \frac{AC - E}{PC}$	O índice analisa a situação de curto prazo, porém exclui a conta de estoques, ou seja, quanto se tem de direito (menos estoques) a curto prazo para cada R\$ 1,00 de obrigação a curto prazo. Quanto maior o índice melhor.
Liquidez Geral	$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$	O índice analisa a situação de longo prazo da empresa, ou seja, revela a capacidade de saldar todas as obrigações da entidade. Quanto maior o índice melhor.
Índice de endividamento geral	$EG = \frac{CAPITAL DE TERCEIROS}{ATIVO TOTAL} * 100$	Esse índice é utilizado para saber o quanto dos ativos da empresa está comprometido para financiar o capital de terceiros. Quanto menor o índice de endividamento, melhor está a situação da empresa.
Composição do endividamento	$CE = \frac{PASSIVO CIRCULANTE}{PC + PNC} * 100$	Esse indicador que tem como função mostrar a relação entre a dívida de curto prazo e a dívida total de uma determinada empresa.
Índice de Endividamento	$\frac{PC + PNC}{PL}$	Indicador que divide o total de dívidas da empresa com o que foi investido pelos acionistas. Quanto mais elevado é esse índice, pior está a condição financeira da empresa.
Índice de Kanitz	$(RETORNO SOBRE O PL * 0,05) + (LIQUIDEZ GERAL * 1,65) + (LIQUIDEZ SECA * 3,55) - ((LIQUIDEZ CORRENTE * 1,06) + (ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO * 0,33))$	Esse índice nos possibilita prever a probabilidade de falência de uma empresa.
Modelo de Elizabetsky	$(1,93 * LUCRO LIQUIDO) - (0,20 * DISPONIVEL) + (1,02 * CONTAS A RECEBER) + (1,33 * ESTOQUE - 1,12 * PASSIVO CIRCULANTE)$	O objetivo é padronizar o processo de avaliação e concessão de crédito a clientes. O critério utilizado para classificar as empresas como ruim é o atraso nos pagamentos

**Fonte:** Elaborado pelos autores

Com base nas informações contábeis fornecidas pelas empresas, pode-se relatar a posição econômico-financeira atual das mesmas e as causas que determinaram a evolução apresentada. Em outras palavras, pela análise de balanços extraem-se informações sobre a posição passada, presente e futura de uma empresa (ASSAF NETO, 2010).

### **2.6.1 Análise Vertical e Horizontal**

A análise vertical tem por objetivo determinar a relevância de cada conta em relação ao valor total. No balanço patrimonial calcula-se a participação relativa das contas, tomando-se como base o seu capital total. Já na demonstração de resultado, o referencial passa a ser o valor da receita operacional líquida (BLATT, 2001).

Segundo Assaf (2012), a Análise Vertical é também um processo comparativo, expresso em porcentagem, que se aplica ao se relacionar uma conta ou grupo de contas com um valor afim ou relacionável, identificado no mesmo demonstrativo.

A análise horizontal permite que se avalie a evolução dos vários itens de cada demonstração financeira em intervalos seqüenciais de tempo. Onde são verificadas as evoluções dos últimos três anos, sendo avaliadas e interpretadas mediante o estudo da análise horizontal aplicada às demonstrações de resultados referentes aos períodos considerados (ASSAF NETO, 2010).

## **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

A abordagem do problema trabalhado é demonstrada de forma quantitativa, pelo fato da conclusão ser baseado nos resultados numéricos extraídos das análises realizadas nos balanços financeiros do clube entre 2010 e 2019.

Em relação aos objetivos, os mesmos classificam-se como exploratório por ser um assunto recente, pouco trabalhado, que pode abrir caminhos para futuros trabalhos explicativos e descritivos.

Quanto aos procedimentos, caracteriza-se como estudo de caso por ser um estudo específico, que aprofunda o conhecimento sobre o caso do Figueirense Futebol Clube, que foi

o primeiro clube de futebol a pedir recuperação judicial, que vai dar base para responder o questionamento dos objetivos do trabalho.

A população compreende todos os clubes de futebol do Brasil, que segundo a CBF, em 2019, correspondia a 742 clubes profissionais, junto com os 385 clubes amadores. A amostra compreende o Figueirense Futebol Clube, justificando-se pois, o clube solicitou o processo de Recuperação Judicial.

Os dados foram coletados entre os meses de março a junho de 2021, através de *sites*, principalmente de noticiários esportivos e do próprio *site* do Figueirense Futebol Clube, como foi o caso de todos os balanços patrimoniais do time. Destaca-se também com grande fluxo de pesquisa os *sites* do Globo Esporte, Uol, Terra, Estadão, Redação Goal, Lance, Exame, Istoé, Gazeta Esportiva, ESPN, CNN, Esportes Yahoo, Jovem Pan, além de *sites* jurídicos, como CNJ, TJ-SC, CTN, Portal Tributário e NBC's. Como o assunto é algo recente, não foram encontrados em livros ou artigos conteúdos já estudados. Foi utilizado também como referência para metodologia, o trabalho de Lakatos e Marconi (2010).

Após realizado a coleta de dados, foram feitas análises da situação financeira do Figueirense para responder ao objetivo proposto no estudo, que é justamente analisar os indicadores de desempenho econômico-financeiro do clube entre 2010 a 2019, e a partir desses, demonstrar os motivos pelos quais o Figueirense Futebol Clube entrou com pedido de Recuperação Judicial. As palavras-chave do estudo são Figueirense Futebol Clube, Clube Empresa, Recuperação Judicial, Análise Financeira e Tributação.

#### **4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS**

As apresentações e análises dos resultados são compostos por 4 subtítulos voltados a mostrar os resultados obtidos no decorrer da pesquisas, trazendo informações necessárias para melhor entendimento da análise dos resultados. Começando com uma biografia do Figueirense Futebol Clube, seguindo com detalhes da parceria realizada com a Elephant Participações Societária S/A, que irão esclarecer muitas dúvidas para chegar ao tópico seguinte, que se trata do pedido de recuperação judicial. Por fim, apresenta no último tópico a análise das demonstrações financeiras, que ajudará a entender como o clube chegou na atual situação.



## **4.1 Figueirense Futebol Clube**

Foi no início do ano de 1921, que o Figueirense foi idealizado. Um grupo de amigos, que gostavam de praticar futebol e remo, decidiu fundar um time de futebol na cidade de Florianópolis, capital de Santa Catarina. Nesse momento, muitas grandes cidades, principalmente as capitais, já tinham um time de futebol local e, na capital catarinense, alguns times estavam deslanchando (RONDINELLI, 2017).

Fundado em 12 de junho de 1921, o alvinegro, nascido no centro de Florianópolis, e desde a década de 60 fixado no bairro de Estreito, na região continental da capital, se transformou no clube mais vezes campeão de Santa Catarina, com 18 títulos estaduais, sendo ainda o clube catarinense com o maior número de participações na elite do futebol brasileiro, tendo outras conquistas importantes, como a Copa Mercosul, a Taça Mané Garrincha, Copas Santa Catarina, Super Campeonato Catarinense, além de títulos nacionais de base, Copa SP de Futebol Júnior (FIGUEIRENSE, 2020).

O Figueirense é reconhecido como o primeiro clube do país a obter o Certificado de Clube Formador, demonstrando a força e a tradição da camisa alvinegra, que já revelou para o cenário do futebol nacional e internacional, inúmeros atletas de altíssimo nível, incluindo jogadores que vestiram a camisa da seleção brasileira de futebol (FIGUEIRENSE, 2020).

Apelidado carinhosamente por seus torcedores como Figueira ou furacão do estreito (bairro onde esta localizado o estádio Orlando Scarpelli), o Figueirense completa 100 anos neste ano de 2021, com dívida na casa dos milhões e com um recente pedido de recuperação judicial. A chegada ao centenário, só foi possível justamente porque em muitos momentos de sua história, o Figueirense foi salvo por dirigentes e torcedores abnegados ao clube (MACHADO, 2021).

### **4.1.1 Elephant Participações Societárias S/A**

Em 22 de dezembro de 2014, com o objetivo de transferir o controle da gestão do futebol, foi constituída Figueirense Futebol Clube Ltda, tendo no seu quadro societário o Figueirense Futebol Clube com 99,99% e o Presidente da Associação com mandato vigente Wilfredo Brillinger com 00,01% do Capital Social (FIGUEIRENSE, 2020).

Em agosto de 2017, a *holding* de investimentos Elephant, assinou com o Figueirense, um contrato que transformaria o futebol do time em uma empresa de sociedade limitada. Deu tudo errado. O contrato era de 20 anos, mas terminou em setembro de 2019, com o Figueirense quase deixando de disputar o Campeonato Brasileiro (RIVEIRA, 2019).

O objeto de acordo foi transferir toda atividade do futebol profissional e categorias de base da Associação para Figueirense Futebol Clube Ltda, com todos os seus direitos e obrigações relacionadas à gestão, administração, resultados, receitas e despesas, bem como, todos os direitos federativos e econômicos dos atletas atualmente registrados em nome da Associação ou da Ltda. Era parte do objeto também, a aquisição pela investidora de uma participação societária correspondente a 95% do Capital Social da Figueirense Futebol Clube Ltda (FIGUEIRENSE, 2020).

A Elephant se prometeu a pagar as dívidas do clube, além da conquista de títulos importantes (Brasileirão e Copa do Brasil) e participações em torneios internacionais (Libertadores e Sul-Americana). Mas o Figueirense viu a dívida chegar a R\$ 165 milhões e teve dificuldades em honrar com seus compromissos. Isso se refletiu dentro de campo, com o clube sendo rebaixado para a Série C do Campeonato Brasileiro em 2020 (FUTEBOL INTERIOR, 2021).

Na gestão da Elephant houve falta de alimentação e transporte para a base, plano de saúde cortado, fornecedores deixando de prestar serviços. Em agosto de 2019, o elenco profissional entrou em greve pelos atrasos salariais e no recolhimento do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço). Com mais uma promessa não cumprida por parte da diretoria, os jogadores se recusaram a entrar em campo contra o Cuiabá, pela Série B, que foi o vencedor por W.O. (REDAÇÃO GE, 2021).

Então em 20 de setembro de 2019, foi assinado por Francisco de Assis Filho (Presidente do Conselho Deliberativo e Presidente Interino do Conselho Administrativo) e Luiz Ângelo Sombrio (Presidente do Conselho Fiscal), o documento que rompe o contrato entre as duas instituições. Conforme publicado no *site* oficial do Figueirense Futebol Clube (2019, s. p),

O Figueirense Futebol Clube comunica que, nesta data, 20 de setembro de 2019, às 18h45, notificou o Presidente da empresa Elephant Participações Societárias S/A, sr. Claudio Honigman, da rescisão do contrato (Acordo de Investimento e Transferência da Atividade de Futebol) entre eles firmado no mês de agosto de 2017.

Em razão disso, desde então, a Elephant não tem mais qualquer poder de administração.

O Figueirense reafirma seus compromissos com a torcida e com toda a comunidade e seguirá sua trajetória, retilínea e ascendente, permeada de vitórias e conquistas, rumo ao centenário.

Após o rompimento do contrato, o presidente do Figueirense na época, Chiquinho de Assis, acusou o ex-presidente Claudio Honigman, também presidente da Elephant, de ter sacado dinheiros dos cofres do clube. O executivo foi investigado por receber dinheiro de uma consultoria ligada ao doleiro Alberto Youssef e de estar ligado a cartolas como Ricardo Teixeira, ex-presidente da Confederação Brasileira de Futebol (CBF), que renunciou por acusações de corrupção (RIVEIRA, 2019).

#### **4.2 Pedido de Recuperação Judicial**

Rebaixado à Série C do Brasileiro em 2020, o Alvinegro vive a maior crise na história centenária. O clube acumula R\$ 165 milhões em dívidas, dos quais R\$ 81 milhões são vinculados ao Figueirense FC e R\$ 84 milhões à Figueirense Ltda. A partir de 2017, com a chegada da Elephant a situação se agravou (WALZBURIECH; MARCHIORI, 2021).

O time catarinense viu na recuperação judicial a única saída para não fechar as portas no ano de seu centenário. O clube alegou que não tem condições de arcar com seus credores e admitiu a possibilidade de dar W.O. durante o ano por ter uma folha salarial maior do que consegue pagar. Por isso, oficializou o pedido como caráter de urgência no dia 11 de março de 2021 (JOVEM PAN, 2021).

O desembargador Torres Marques, do TJ/SC, reconheceu a legitimidade do Figueirense Futebol Clube para buscar recuperação judicial em segunda instância. Para o magistrado, o fato de o clube ser classificado como “associação civil” não o impede de buscar a recuperação judicial, já que as atividades desenvolvidas pelo time constituem típico elemento de empresa (REDAÇÃO MIGALHAS, 2021).

O magistrado ainda lembrou que a o artigo 2º da Lei de Recuperação de Empresas e Falência, descreve que o instituto não se aplica a sociedade de economia mista, instituição financeira pública ou privada, cooperativa de crédito, consórcio, entidade de previdência complementar, sociedade operadora de plano de assistência à saúde, sociedade seguradora, sociedade de capitalização e outras entidades legalmente equiparadas às anteriores (SANTOS, 2021).

O pleito havia sido negado em 1º grau porque o juiz entendeu que as associações civis sem fins lucrativos não podem utilizar-se da recuperação judicial por não constituírem sociedade empresarial. Ao apreciar a apelação, o desembargador desconstituiu a sentença devido à inobservância do contraditório (art. 10 do CPC/2015), na medida em que os autores não puderam se manifestar antes da extinção do processo e “a previsão legal não se destina apenas ao conhecimento da parte em relação ao suposto vício detectado, como também permite que o litigante exerça de maneira efetiva a possibilidade de influenciar no pronunciamento jurisdicional (binômio ciência/influência)” (TJ-SC, 2021).

A recuperação judicial é dividida em três etapas. Na primeira (fase postulatória), o Figueirense irá apresentar razões da crise, a contabilidade dos últimos três anos, as dívidas, relação de bens, dentre outros documentos. A segunda (fase deliberativa) é a fase na qual o juiz decide se o clube terá direito à recuperação judicial. Os credores da agremiação terão de avaliar e acordar com um plano de contenção de crise a ser apresentado. Em caso negativo, a falência será decretada. A última fase é de execução, em caso positivo. O Figueirense terá de cumprir todas as exigências do acordo estabelecido (JOVEM PAN, 2021).

A decisão teve um papel fundamental no processo de reestruturação do Figueirense. Isso porque, o clube teve 30 dias corridos para retificar o pedido inicial do processo e, se deferido, outros 60 dias para apresentar um plano de recuperação contados a partir de 31 de março de 2021 (COCCETRONE, 2021).

Enquanto aguarda a apresentação do plano de recuperação judicial junto à justiça, quatro ex-dirigentes do Figueirense, entre eles ex-presidentes, sócios da Figueirense Ltda e da Elephant, terão bens e contas bancárias bloqueadas após determinação da Justiça do Trabalho de Florianópolis. Isso pelo fato de existir 140 credores em processos na Justiça do Trabalho de Santa Catarina. O valor da dívida, segundo despacho do juiz, é superior a R\$ 34 milhões (REDAÇÃO GE, 2021).

### **4.3 Análise das Demonstrações Financeiras**

As Demonstrações Contábeis fornecem uma quantidade de dados relativos a empresa e através da Análise de Balanços é possível transformar estes dados em informações úteis aos usuários. A Análise das Demonstrações Contábeis tem como finalidade examinar a evolução ou retrocesso das situações financeiras e econômicas das entidades (MATARAZZO, 1992).

Nesse contexto, foram analisados os balanços financeiros do Figueirense Futebol Clube de 2010 à 20219, a fim de demonstrar a evolução financeira durante os 10 anos anteriores ao pedido de recuperação judicial. Os quadros abaixo mostram as evoluções através da análise vertical e horizontal, além dos índices de liquidez corrente, seca, imediata, geral, endividamento geral e composição do endividamento, ajudando a entender melhor os motivos pelos quais o clube chegou a tal ponto. O Quadro 2 demonstra os resultados das análises dos índices.

**Quadro 2:** Resultado das análises dos índices

VARIAVEIS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
LIQUIDEZ CORRENTE	0,09	0,63	0,16	0,21	0,16	0,24	0,29	0,17	0,09	0,05
LIQUIDEZ SECA	0,09	0,63	0,16	0,21	0,16	0,24	0,29	0,17	0,09	0,05
LIQUIDEZ IMEDIATA	0,01	0,07	0,09	0,07	0,03	0,01	0,01	0,01	-	-
LIQUIDEZ GERAL	0,08	0,58	0,11	0,15	0,08	0,13	0,15	0,09	0,05	0,04
ENDIVIDAMEN TO GERAL	0,69	0,98	1,19	1,67	1,92	1,79	1,69	2,47	3,37	3,88
COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMEN TO	0,45	0,71	0,58	0,66	0,54	0,52	0,49	0,50	0,57	0,71
ÍNDICE DE ENDIVIDAMEN TO	2,50	39,68	6,26	2,49	2,08	2,27	2,44	1,68	1,42	1,35
ÍNDICE DE KANITZ	0,68	10,78	2,90	1,63	1,23	1,56	1,77	1,14	0,78	0,63
MODELO DE ELIZABETSKY	23.891.6 57,55	42.089.8 68,12	41.215.3 95,88	70.897.9 73,65	42.558.9 09,79	9.496.69 2,19	87.618.7 13,49	72.209.9 57,05	85.492.6 52,50	94.317.1 68,84

Fonte: Dados da pesquisa. Vermelho refere-se ao período gerido pela Elephant Participações Ltda.

De acordo com a análise das variáveis de 2010 a 2019, apresentados no Quadro 2, percebe-se que os índices de liquidez corrente e seca se manteve oscilando e entraram em declínio a partir do ano 2017, ano em que o clube era gerido pela empresa Elephant Participações Societárias S/A, ou seja, a capacidade do clube em honrar suas dívidas a curto prazo no final do exercício de 2019, foi de 0,05%, neste caso também nota-se que os resultados dos índices de liquidez corrente e seca sempre darão o mesmo resultado pelo fato do clube não trabalhar com estoques.

A liquidez imediata oferece uma visão mais realista da empresa, onde ao final mais recente da análise, no exercício de 2019, apresenta saldo de 0 %. Na liquidez geral vê-se a capacidade final em 2019 de 0,4% em referência aos pagamento de curto, médio e longo prazo, em contra partida o endividamento geral em crescente alta, fechando em 387,68%, ou seja, desse endividamento geral 70% vence em futuro próximo, chamado de composição do



<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>31,88</b> %	<b>68,92</b> %	<b>69,69</b> %	<b>110,73</b> %	<b>104,61</b> %	93,30 %	<b>82,91</b> %	<b>122,78</b> %	<b>192,86</b> %	<b>274,11</b> %
Fornecedores	1,35%	0,95%	5,82%	8,08%	8,70%	8,66%	14,11 %	12,30 %	16,72 %	18,07 %
Obrigações Sociais	4,90%	1,87%	10,68 %	9,10%	9,32%	7,99%	9,67%	17,10 %	37,00 %	94,91 %
Empréstimos e financiamentos	9,76%	16,29 %	21,78 %	34,44 %	18,92 %	14,02 %	9,13%	29,90 %	9,34%	2,91%
Outros credores	10,21 %	41,55 %	23,33 %	40,56 %	34,75 %	54,11 %	39,46 %	51,56 %	76,28 %	62,89 %
Impostos e encargos sociais a recolher	2,37%	1,94%	3,75%	2,55%	7,46%	4,37%	6,00%	2,66%	47,07 %	91,46 %
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>39,54</b> %	<b>28,62</b> %	<b>49,34</b> %	<b>56,46</b> %	<b>87,74</b> %	<b>85,35</b> %	<b>86,36</b> %	<b>124,50</b> %	<b>143,37</b> %	<b>113,57</b> %
Impostos parcelados	28,94 %	12,94 %	27,59 %	30,77 %	39,29 %	50,21 %	52,72 %	84,24 %	71,90 %	21,76 %
Provisões para contingências	3,79%	1,24%	3,26%	10,54 %	19,77 %	14,97 %	17,74 %	31,67 %	64,05 %	80,31 %
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>28,58</b> %	<b>2,46</b> %	<b>19,03</b> %	<b>67,18</b> %	<b>92,35</b> %	<b>78,65</b> %	<b>69,27</b> %	<b>147,28</b> %	<b>236,22</b> %	<b>287,68</b> %
Ajuste de avaliação	78,31 %	33,58 %	61,89 %	54,47 %	57,49 %	50,05 %	47,43 %	53,54 %	69,56 %	76,15 %
Doações patrimoniais	0,15%	0,54%	0,96%	0,73%	0,64%	0,41%	0,29%	0,19%	0,00%	-0,11%
Déficit acumulado	- 49,88 %	- 31,65 %	- 81,87 %	- 122,39 %	- 150,48 %	- 129,11 %	- 116,99 %	- 201,00 %	- 305,77 %	- 363,72 %
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %	<b>100,00</b> %

Fonte: Dados da pesquisa. Vermelho refere-se ao período gerido pela Elephant Participações Ltda.

Nota-se nos resultados do Quadro 3 que as variações das contas do Balanço Patrimonial, como por exemplo, tem o ativo circulante que em 2010 abriu a análise com o saldo de 2,80% e fechando 2019 com 13,58%, havendo oscilações negativas dentro do grupo de contas, no caso do ativo não circulante, a conta do ativo imobilizado apresentou um saldo final satisfatório em 86,42% e intangível teve variações, mas finalizou em baixa com 0,14%.

Em contrapartida, pode-se observar dentro das contas do Passivo Circulante que, as obrigações sociais sofreram um aumento entre 2017 e 2019, esse último ano finalizando com 94,91% e também pode-se notar uma variação na conta de impostos e encargos sociais a recolher nos respectivos anos onde em 2017 a porcentagem é de 2,66% e em 2019 terminou com 91,46%, que foi justamente o período que a empresa Elephant Participações Societárias S/A geriu o clube.

Dentro do grupo de contas do Ativo não Circulante podemos observar a conta Provisões para Contingências, que nada mais são do que as despesas que envolvem valores

que ainda não foram pagos, terminando o ano de 2019 com 80,31%, um aumento de 62,57%, dentro da gestão da Elephant Participações Societárias S/A.

Dentro da composição das contas do Patrimônio Líquido, a conta que mais chama atenção é o déficit acumulado entre os dois últimos anos, onde, em 2018 houve um déficit de -305,77%, e em 2019 terminou o exercício com -363,72% , mostrando um aumento exorbitante nos últimos anos pré pedido de recuperação judicial. O Quadro 4 apresenta o resultado da análise horizontal.

**Quadro 4:** Resultado da análise horizontal

PRINCIPAIS CONTAS	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>100,0 0%</b>	<b>3401,0 0%</b>	<b>81,46 %</b>	<b>146,38 %</b>	<b>34,73 %</b>	<b>54,22 %</b>	<b>13,98 %</b>	<b>24,02 %</b>	<b>38,58 %</b>	<b>26,85 %</b>
Caixa e equivalentes de caixa	<b>100,0 0%</b>	3212,4 6%	27,70 %	38,32 %	62,89 %	58,57 %	37,83 %	11,57 %	78,11 %	86,54 %
Contas a receber	<b>100,0 0%</b>	7351,7 3%	94,98 %	1406,9 7%	3,83 %	90,36 %	86,21 %	24,31 %	44,68 %	60,83 %
Adiantamentos	<b>100,0 0%</b>	145,51 %	111,6 7%	2913,2 1%	69,42 %	80,55 %	31,73 %	44,36 %	82,97 %	68,22 %
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>100,0 0%</b>	<b>30,31 %</b>	<b>18,96 %</b>	<b>- 1,20%</b>	<b>2,66 %</b>	<b>5,95 %</b>	<b>1,85 %</b>	<b>8,48 %</b>	<b>19,84 %</b>	<b>- 6,03%</b>
Imobilizado	<b>100,0 0%</b>	-0,26%	- 1,62%	- -2,03%	1,35 %	1,03 %	1,00 %	0,49 %	- -2,47%	- -2,53%
Intangível	<b>100,0 0%</b>	74,57 %	22,23 %	2,69%	20,47 %	20,08 %	8,93 %	38,66 %	99,04 %	28,78 %
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>100,0 0%</b>	24,69 %	<b>46,23 %</b>	<b>14,96 %</b>	<b>6,11 %</b>	<b>13,82 %</b>	4,53 %	<b>12,22 %</b>	<b>23,75 %</b>	<b>- 9,53%</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>100,0 0%</b>	<b>399,69 %</b>	<b>45,63 %</b>	<b>82,87 %</b>	<b>11,30 %</b>	<b>1,52 %</b>	<b>7,11 %</b>	<b>29,98 %</b>	<b>19,77 %</b>	<b>28,37 %</b>
Fornecedores	<b>100,0 0%</b>	62,41 %	230,0 5%	56,32 %	1,18 %	13,29 %	70,20 %	23,47 %	3,63%	-1,50%
Obrigações Sociais	<b>100,0 0%</b>	12,00 %	207,8 9%	-4,05%	3,87 %	2,41 %	26,44 %	55,27 %	65,00 %	50,73 %
Empréstimos e financiamentos	<b>100,0 0%</b>	285,88 %	28,10 %	78,04 %	48,43 %	15,61 %	31,95 %	187,4 6%	76,18 %	73,12 %
Outros credores	<b>100,0 0%</b>	841,24 %	69,81 %	109,30 %	19,56 %	77,23 %	23,78 %	14,70 %	12,80 %	1,03%



Impostos e encargos sociais a recolher	<b>100,0</b> <b>0%</b>	89,06 %	4,09%	- 23,49 %	174,9 7%	- 33,30 %	43,64 %	- 61,08 %	1248,0 4%	75,78 %
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>100,0</b> <b>0%</b>	<b>67,34</b> %	<b>7,32</b> %	<b>30,27</b> %	<b>45,91</b> %	<b>10,75</b> %	<b>5,77</b> %	<b>26,54</b> %	<b>12,20</b> %	<b>28,33</b> %
Impostos parcelados	<b>100,0</b> <b>0%</b>	3,33%	14,69 %	25,57 %	19,88 %	45,48 %	9,74 %	40,27 %	34,92 %	72,62 %
Provisões para contingências	<b>100,0</b> <b>0%</b>	- 24,27 %	41,10 %	264,57 %	76,06 %	- 13,82 %	23,91 %	56,68 %	54,21 %	13,43 %
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>100,0</b> <b>0%</b>	<b>80,11</b> %	<b>316,1</b> 4%	<b>297,58</b> %	<b>29,06</b> %	<b>3,06</b> %	<b>7,93</b> %	<b>86,62</b> %	<b>22,30</b> %	<b>10,02</b> %
Ajuste de avaliação	<b>100,0</b> <b>0%</b>	-0,88%	- 0,89%	- -0,90%	0,91 %	0,91 %	0,92 %	0,93 %	-0,94%	-0,95%
Doações patrimoniais	<b>100,0</b> <b>0%</b>	751,43 %	- 3,84%	13,75 %	18,50 %	26,90 %	26,99 %	42,66 %	-1,33%	2999,4 8%
Déficit acumulado	<b>100,0</b> <b>0%</b>	46,70 %	39,08 %	68,32 %	15,44 %	2,34 %	5,28 %	50,80 %	15,99 %	7,50%
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>100,0</b> <b>0%</b>	<b>131,16</b> %	<b>46,23</b> %	<b>14,96</b> %	<b>6,11</b> %	<b>13,82</b> %	<b>4,53</b> %	<b>12,22</b> %	<b>23,75</b> %	<b>-</b> <b>9,53%</b>

Fonte: Dados da pesquisa. Vermelho refere-se ao período gerido pela Elephant Participações Ltda.

Percebe-se nos resultados do Quadro 4 que é possível identificar as variações apresentadas e analisadas de um período em relação ao outro período seguinte, e logo de cara já é possível verificar o declínio do ativo circulante de 2010 em relação ao final do exercício de 2019, no ativo não circulante vê-se a variação, mas mantendo em baixa e concluindo em leve recuperação.

Em relação ao Ativo Circulante, a maior variação que se observa é na conta Caixa e Equivalentes de caixa, onde entre 2011 e 2019, demonstra uma variação negativa entre os anos, finalizando em 2019 com -86,54%, e também a conta Contas a Receber que também em 2019 termina com porcentagem negativa de -60,83%, mesmo tendo resultados positivos nos anos de 2016 e 2017.

Dentro das contas de passivo circulante chama atenção novamente a conta Obrigações Sociais, com aumentos consideráveis nos anos de 2018 e 2019, sendo respectivamente representadas por 65,00% e 50,73%, observa-se uma queda em 2019, porém o índice ainda continuando em uma crescente.

Todas as informações foram retiradas dos balanços financeiros do clube sempre dando atenção no parecer da auditoria, que ao longo dos 10 anos analisados não encontraram nenhuma irregularidade, encontrando tudo adequado em todos os aspectos analisados.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O estudo teve como objetivo geral analisar os indicadores de desempenho econômico-financeiro do clube entre 2010 a 2019 e a partir desses demonstrar os motivos pelos quais o Figueirense Futebol Clube entrou com pedido de Recuperação Judicial. Para atingir o objetivo proposto, o estudo classifica-se como exploratório, quantitativo e estudo de caso. A pesquisa foi realizada baseada nos dados retirados do Figueirense Futebol Clube entre os períodos de março a junho de 2021, que relataram o atual momento do Clube. Os dados foram coletados através de *sites*, jornais e livros.

O primeiro objetivo específico foi identificar os indicadores de desempenho econômico financeiro do clube entre 2010 a 2019, sendo que os resultados apontam que o clube já teve seu ápice financeiro em outras décadas, porém, na década trabalhada entre 2010 à 2019, os indicadores de desempenho mostram um declínio financeiro que se agravou ainda mais quando o clube foi gerido pela Elephant Participações. Percebe-se no índices de endividamento geral e composição de endividamento, por exemplo, um aumento constante durante os 10 anos analisados, contudo, na gestão Elephant ocorreu um aumento expressivo que quase dobrou entre 2017 e 2019.

O segundo objetivo específico foi apontar no processo de gestão e austeridade do clube, erros que levaram o mesmo a ter uma enorme dívida, sendo que os resultados apontam que o maior erro foi fechar uma parceria de gestão onde o maior beneficiado seria a gestora, e não o clube, pois, o contrato demonstra que o clube não teria muita garantia, pois no contrato ainda restava uma parte que pertencia ao Figueirense, que era uma associação sem fins lucrativos. Então, por interesses pessoais e uma péssima gestão, o clube ficou em segundo plano.

O terceiro objetivo específico foi explicar o andamento do processo do pedido de Recuperação Judicial do Figueirense Futebol Clube, sendo que os resultados apontam que primeiramente o pedido foi negado, porém em segunda instância o Desembargador Torres Marques do TJ-SC, reconheceu que o clube poderia dar continuidade no pedido pelo fato de

se enquadrar em atividades paralelas a uma empresa com fins lucrativos. Provavelmente será acatada pela justiça pelo fato do clube já ter sido gerido por uma empresa, entretanto, até o momento o clube estava preparando um plano de recuperação judicial para apresentar à justiça, até de 31 de junho de 2020. Sendo aprovado, será levada aos credores, que caso não aceitem o plano terá um prazo para dar uma contra-proposta conforme a nova lei de recuperação judicial e falência, Lei 14.112/20.

Em relação ao objetivo geral, os resultados mostram que os índices financeiros do clube expõem a situação na qual o clube se encontra, justificando o pedido de recuperação judicial, pois, as dívidas apresentadas no último balanço representa 387,68%, quando se falaem índice de endividamento geral.

Diante dos resultados, conclui-se que o Figueirense Futebol Clube, chegou em seu pior momento ao longo dos quase 100 anos de existência em 2021, com um pedido de recuperação judicial, com muitas dívidas e na terceira divisão do Campeonato Brasileiro. Isso com consequências por decisões tomadas na última década, período com maior declínio financeiro, principalmente ao ser gerida pela Elephant Participações Societaria S/A, entre os anos de 2017 a 2019. Dois anos, em um contrato de 20 anos, mas que através de um acordo onde o clube era o que menos importava, a má gestão levou a praticamente duplicar a dívida que já vinha aumentando nos anos anteriores, conforme os índices financeiros do clube apresenta.

Conclui-se que, o clube empresa, apesar de uma carga tributária maior, é uma boa opção, desde que seja bem trabalhada, colocando o foco totalmente no clube fazendo com que atraia investidores, fortalecendo a instituição, porém se não tiver esse foco, poderá levar em outra direção, como foi o caso do Figueirense Futebol Clube.

Devido aos contantes erros administrativos e uma enorme dívida, o clube entrou com pedido de recuperação judicial, alegando já ter sido gerida por uma empresa e suas atividades se comparam a de uma empresa, tendo uma grande chance de colocar ordem na casa e dar a volta por cima, podendo voltar a ser uma potência como foi no início do século XXI, participando de finais de campeonatos nacionais.

## REFERÊNCIAS

ANDRETTA, Filipe. **Entenda o que é recuperação judicial e falência, que tem novas regras**. São Paulo. 2021. Disponível em: <<https://economia.uol.com.br/guia-de-economia/recuperacao-judicial-empresa-falencia-fases-processo.htm>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

ANGELO, Tiago. **Nova lei de falências passa a vigorar ampliando poderes de credores e do fisco**. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-jan-25/lei-falencias-passa-vigorar-ampliando-poder-fisco>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

ASSAF NETO, Alexandre. **Estrutura e Análise de Balanços: um enfoque econômico-financeiro**. 10ª. ed. São Paulo: Atlas, 2012.

ASSAF NETO, Alexandre. **Finanças Corporativas e Valor**. 4 ed. São Paulo: Atlas, 2009.

ASSESSORIA CBF. **Raio-x do mercado 2019: números gerais de registro**. 2019. Disponível em: <<https://www.cbf.com.br/a-cbf/informes/index/raio-x-do-mercado-2019-numeros-gerais-de-registro>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

BLATT, Adriano. **Análise de Balanço: estruturação e avaliação das demonstrações financeiras e contábeis**. São Paulo: MAKRON Book, 2001.

BRASIL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. **Alínea C do inciso IV do artigo 9º da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm)>. Acesso em: 29 mar. 2021.

BRASIL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. **Art 3º Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm)>. Acesso em: 8 mar. 2021.

BRASIL. CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. **Art 77º Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l5172compilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm)>. Acesso em: 8 mar. 2021.

BRASIL. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DO BRASIL DE 1988. **Art 141 inciso III**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em: 15 mar. 2021.

BRASIL. **Art. 15 Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997**. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9532.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9532.htm)>. Acesso em: 5 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991**. PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. **Medida provisória, inciso X artigo 14. Nº 2.158-35 de 24 de agosto de 2001.** PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/mpv/2158-35.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/mpv/2158-35.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2021.

BRASIL. **Lei nº 13.155, de 04 de agosto de 2015.** PRESIDENCIA DA REPUBLICA CASA CIVIL. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/113155.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113155.htm)>. Acesso em: 12 abr. 2021.

CABIANCA, Luca Dodi. **Possibilidade de personalidade jurídica para clubes de futebol e suas implicações.** São Paulo. 2019. Disponível em: <<http://dspace.mackenzie.br/bitstream/handle/10899/20151/LUCA%20DODI%20CABIANCA.pdf?sequence=1&isAllowed=y>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

CALDAS, Rafael Inácio da Silva. **Sociedade Anônima do Futebol: o novo paradigma do futebol brasileiro.** 53f. Programa de Graduação em Direito: Escola Superior de Direito Dom Helder, MG, 2019.

CARLEZZO, Eduardo. **Futebol S/A: por que está na hora dos clubes virarem empresas?.** 2021. Disponível em: <<https://exame.com/casual/futebol-s-a-por-que-esta-na-hora-dos-clubes-virarem-empresas/>>. Acesso em: 21 mar. 2021.

CARVALHO, A. **Imunidades e isenções tributárias dos principais tributos federais para os times futebol.** Bahia. 2018. Disponível em: <<https://www.andretorres.adv.br/imunidades-e-isencoes-tributarias-dos-principais-tributos-federais-para-os-times-de-futebol/>>. Acesso em: 12 abr. 2021.

CIARALO, Alécio. **Aspectos tributários da transformação dos clubes de futebol no Brasil.** Rio de Janeiro. 2019. Disponível em: <<https://www.lance.com.br/futebol-nacional/aspectos-tributarios-transformacao-dos-clubes-futebolbrasil.html#:~:text=Basicamente%2C%20a%20tributa%C3%A7%C3%A3o%20dos%20clubes,a%20t%C3%ADtulo%20de%20Contribui%C3%A7%C3%A3o%20Previdenci%C3%A1ria>>. Acesso em: 14 mar. 2021.

CNJ. **CNJ Serviço: Entenda o que é recuperação judicial.** 2017. Disponível em: <<https://cnj.jusbrasil.com.br/noticias/393087997/cnj-servico-entenda-o-que-e-recuperacao-judicial>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

COCETRONE, Gabriel. **Justiça reconsidera pedido de recuperação judicial do Figueirense.** Decisão pode ser horizonte para outros endividados. 2021. Disponível em: <<https://leiemcampo.com.br/justica-reconsidera-pedido-de-recuperacao-judicial-do-figueirense-decisao-pode-ser-horizonte-para-clubes-endividados/>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **NBC ITG 2003: Normas brasileiras de contabilidade ITG 2003 em entidade desportiva profissional.** Brasília, 2016. 3 p. Disponível em: <[https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/ITG\\_2003\\_audiencia.pdf](https://cfc.org.br/wp-content/uploads/2016/02/ITG_2003_audiencia.pdf)>. Acesso em: 20 mar. 2021.

COSTA, Jean. **Histórico e perspectivas dos “clubes-empresas” do Brasil**. 2017. Disponível em: <<https://ojeancosta.medium.com/hist%C3%B3rico-e-perspectivas-dos-clubes-empresas-do-brasil-116a4fddf53b>>. Acesso em: 10 abr. 2021.

DINIZ, Natália. **Análise das Demonstrações Financeiras**. Rio de Janeiro : SESES, 2015.

ESPN. **Clubes da serie A devem R\$2,8 bilhões à União; Corinthians lidera acima do Cruzeiro**. 2020. Disponível em: <[https://www.espn.com.br/futebol/artigo/\\_/id/7575102/clubes-da-serie-a-devem-r-28-bilhoes-a-uniao-corinthians-lidera-acima-do-cruzeiro](https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_/id/7575102/clubes-da-serie-a-devem-r-28-bilhoes-a-uniao-corinthians-lidera-acima-do-cruzeiro)>. Acesso em: 19 abr. 2021.

ESTADÃO. **Comum na Europa, modelo de clube-empresa pode ser espelho para o Brasil**. 2021. Disponível em: <[https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/futebol/futebol-nacional/2021/01/14/noticia\\_futebol\\_nacional,3885726/comum-na-europa-modelo-de-clube-empresa-pode-ser-espelho-para-o-brasil.shtml#:~:text=Cen%C3%A1rio%20no%20Brasil-,No%20Brasil%2C%20dos%2040%20clubes%20que%20disputam%20a%20primeira%20e,s%C3%A3o%20associa%C3%A7%C3%B5es%20sem%20fins%20lucrativos](https://www.mg.superesportes.com.br/app/noticias/futebol/futebol-nacional/2021/01/14/noticia_futebol_nacional,3885726/comum-na-europa-modelo-de-clube-empresa-pode-ser-espelho-para-o-brasil.shtml#:~:text=Cen%C3%A1rio%20no%20Brasil-,No%20Brasil%2C%20dos%2040%20clubes%20que%20disputam%20a%20primeira%20e,s%C3%A3o%20associa%C3%A7%C3%B5es%20sem%20fins%20lucrativos)>. Acesso em: 14 mar. 2021.

FERRAZ, D. A.; SERRA, R. C. B. **A estruturação jurídica dos clubes de futebol: Iniciativas legislativas e sobreposição das práticas de gestão às formas de organização**. Brasília. 2019. Disponível em: <<https://www.brazilianjournals.com/index.php/BRJD/article/view/24367>>. Acesso em: 5 abr. 2021.

FERREIRA, H. L.; MARQUES, J. A. V. C.; MACEDO, M. A. S. Desempenho econômico-financeiro e desempenho esportivo: uma análise com clubes de futebol do Brasil. **Revista Contemporânea de Economia e Gestão**, Fortaleza, v. 16, n. 3, p. 124-150, dez. 2018. Disponível em: <[http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49145/1/2018\\_art\\_hlferreira.pdf](http://repositorio.ufc.br/bitstream/riufc/49145/1/2018_art_hlferreira.pdf)>. Acesso em: 15 mar. 2021.

FIGUEIRENSE. **Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2015**. 2016. Disponível em: <<http://www.figueirense.com.br/wp-content/uploads/2016/04/BALAN%C3%87O-FIGUEIRENSE1.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Balanco patrimonial em 31 de dezembro de 2016**. 2017. Disponível em: <<http://www.figueirense.com.br/wp-content/uploads/2017/04/balanco2016.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Balanco patrimonial: Exercícios findos em 31 de dezembro de 2013 e 2012**. 2014. Disponível em: <<http://www.figueirense.com.br/wp-content/uploads/2014/05/bp2013.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Balanco patrimonial: Exercícios findos em 31 de dezembro de 2014 e 2013**. 2015. Disponível em: <<http://www.figueirense.com.br/wp-content/uploads/2015/04/DEMONSTRA%C3%87%C3%95ES-FINANCEIRAS-FIGUEIRENSE-2015.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2011**. 2012. Disponível em: <<http://fcf.com.br/wp-content/uploads/2012/10/figueirense.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2012**. 2013. Disponível em: <<http://www.fcf.com.br/wp-content/uploads/2012/10/balanco-figueirense-futebol-clube-2012.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Decisão Judicial – Rompimento de contrato com a Elephant**. 2019. Disponível em: <<https://figueirense.com.br/decisao-judicial-rompimento-de-contrato-com-a-elephant/>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2018**. 2019. Disponível em: <<http://www.figueirense.com.br/wp-content/uploads/2019/04/BALAN%C3%87O-FIGUEIRENSE-FUTEBOL-CLUBE-ASSOCIA%C3%87%C3%83O.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Demonstrações contábeis em 31 de dezembro de 2019**. 2020. Disponível em: <<https://figueirense.com.br/wp-content/uploads/2020/10/BALAN%C3%87O-FINANCEIRO-FIGUEIRENSE-FUTEBOL-CLUBE-2019.pdf>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

FIGUEIRENSE. **Faltam 180 dias para o centenário**. Florianópolis. 14 de dezembro de 2020. Disponível em: <<https://figueirense.com.br/faltam-180-dias-para-o-centenario/>>. Acesso em: 28 mar. 2021.

FUTEBOL INTERIOR. **Figueirense tem contrato extinto com empresa que o levou para o buraco**. Florianópolis. 2021. Disponível em: <<https://m.futebolinterior.com.br/noticias/figueirense-tem-contrato-extinto-com-empresa-que-o-levou-para-o-buraco>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

GITMAN, Lawrence J. **Princípios de Administração Financeira**. 12 ed. São Paulo: Pearson Prentice Hall, 2008.

GUIMARÃES, Leonardo. **Corinthians, Cruzeiro e Botafogo: os clubes de futebol que mais devem no Brasil**. São Paulo. 2021. Disponível em: <<https://www.cnnbrasil.com.br/business/2021/01/10/corinthians-cruzeiro-e-botafogo-os-clubes-de-futebol-que-mais-devem-no-brasil>>. Acesso em: 04 abr. 2021.

ITAU BBA. **Análise econômico-financeira dos clubes brasileiros de futebol**. 2020. Disponível em: <<https://static.poder360.com.br/2020/07/Analise-dos-Clubes-Brasileiros-de-Futebol-2020-ItauBBA.pdf>>. Acesso em: 04 abr. 2021.

JORGE, P. A. L.; SILVA, J. F. S. **A possibilidade de recuperação judicial das associações civis sem fins econômicos**. 2020. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2020-ago-27/opinioao-recuperacao-judicial-associacoes-fins-economicos>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

JOVEN PAN. **Figueirense entra com pedido de recuperação judicial e pode falir no centenário**. 2021. Disponível em: <<https://jovempn.com.br/esportes/futebol/figueirense-entra-com-pedido-de-recuperacao-judicial-e-pode-falir-no-centenario.html>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

KAMPFF, Andrei. **Por que os clubes brasileiros temem virar empresa? Entenda prós e contras.** 2019. Disponível em: <<https://leiemcampo.blogosfera.uol.com.br/2019/07/02/por-que-os-clubes-brasileiros-temem- virar-empresa-veja-pros-e-contras/>> Acesso em: 14 mar. 2021.

KANITZ, Stephen Charles. **Como prever falências.** São Paulo: McGraw-Hill do Brasil, 1978. Disponível em: <<https://pt.scribd.com/document/61123852/EXAME-ComoPreverFalenciaEmpresa-Kanitz>>. Acesso em: 15 mai. 2021.

KRUPP, A. S.; SOUZA, A O. **Contabilidade Esportiva: Ênfase ao Faturamento dos Clubes de Futebol.** 29 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Faculdades Integradas de Taquara, Taquara, 2016. Disponível em: <<http://seer.faccat.br/index.php/contabeis/article/view/471/394>>. Acesso em: 09 mar. 2021.

KRUSTY, Ricardo. **Figueirense é o primeiro clube a conseguir recuperação judicial no futebol brasileiro.** 2021. Disponível em <<https://juristas.com.br/2021/03/18/figueirense-recuperacao-judicial/>>. Acesso em: 13 mar. 2021.

LAKATOS, E.; Marconi, M. **Metodologia do Trabalho Científico.** São Paulo: Atlas, 2010.

LEONCINI, M. P.; SILVA, M. T. Entendendo o futebol como um negócio: um estudo exploratório. **Gestão & Produção**, [S.L.], v. 12, n. 1, p. 11-23, abr. 2005. Disponível em: <[https://www.researchgate.net/publication/237753842\\_Entendendo\\_o\\_futebol\\_como\\_um\\_negocio\\_um\\_estudo\\_exploratorio](https://www.researchgate.net/publication/237753842_Entendendo_o_futebol_como_um_negocio_um_estudo_exploratorio)>. Acesso em: 23 mar. 2021.

LIMA, D. I.; LAURENTIIS, F.; CARA, T. **De Flamengo 'sem nem sinal no retrovisor' a Corinthians 'com desastre à vista': banco descreve finanças de clubes do Brasil.** 2020. Disponível em: <[https://www.espn.com.br/futebol/artigo/\\_id/7218723/flamengo-sem-nem-sinal-retrovisor-corinthians-desastre-vista-banco-descreve-financas-clubes-brasil](https://www.espn.com.br/futebol/artigo/_id/7218723/flamengo-sem-nem-sinal-retrovisor-corinthians-desastre-vista-banco-descreve-financas-clubes-brasil)>. Acesso em: 03 abr. 2021.

MACHADO, Fábio. **Contagem regressiva para o centenário do Figueirense Futebol Clube.** 2021. Disponível em: <<https://ndmais.com.br/futebol-catarinense/figueirense/contagem-regressiva-para-o-centenario-do-figueirense-futebol- clube/>>. Acesso em: 28 mar. 2021.

MATARAZZO, Dante Carmine. **Análise financeira de balanços: abordagem básica e gerencial.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 1998.

MATTOS, Rodrigo. **Lei clube-empresa ganha força com fórmula para dívida e injeção de recurso.** 2021. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2021/03/20/lei-clubes-empresa-ganha-forca-com-mudanca-em-dividas-e-captacao-de-recurso.htm>>. Acesso em: 26 abr. 2021.

MATTOS, Rodrigo. **Dívida do Flamengo cresce com déficit em 2020 e exige contenção de gastos.** 2021. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2021/04/02/divida-do-flamengo-cresce-na-pandemia-e-explica-contencao-de-gastos.htm>>. Acesso em: 04 abr. 2021.



MATTOS, Rodrigo. **Flamengo segue distante sobre rivais, diz estudo sobre finanças de 2020**. 2020. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/esporte/futebol/colunas/rodrigo-mattos/2020/07/30/flamengo-segue-distante-dos-rivais-diz-estudo-sobre-financas-de-2020.htm>>. Acesso em: 04 abr. 2021.

NICOLA, Jorge. **Rebaixado e com dívida de R\$ 1 bi, Botafogo pode fechar as portas?**. 2021. Disponível em: <[https://esportes.yahoo.com/noticias/rebaixado-e-com-divida-de-r-1-bi-botafogo-pode-fechar-as-portas-134031602.html?guccounter=1&guce\\_referrer=aHR0cHM6Ly93d3cuZ29vZ2xILmNvbS8&guce\\_referrer\\_sig=AQAAANvY3\\_168kGsZ5fJwwMovPhqXu9waEAV1lioMvHpcw2A3zj9Nd7UXZMtuXRNy7I0RTtaQaKas1Sc1IPvklrCVGbbiJ0um7npdh4hf8hw8IEsGywSc7pHIWtXsTiSO7RoNMamW8wOG1jreMSj96qVNG9TJW\\_qL\\_u4E6IISNTBC6be](https://esportes.yahoo.com/noticias/rebaixado-e-com-divida-de-r-1-bi-botafogo-pode-fechar-as-portas-134031602.html?guccounter=1&guce_referrer=aHR0cHM6Ly93d3cuZ29vZ2xILmNvbS8&guce_referrer_sig=AQAAANvY3_168kGsZ5fJwwMovPhqXu9waEAV1lioMvHpcw2A3zj9Nd7UXZMtuXRNy7I0RTtaQaKas1Sc1IPvklrCVGbbiJ0um7npdh4hf8hw8IEsGywSc7pHIWtXsTiSO7RoNMamW8wOG1jreMSj96qVNG9TJW_qL_u4E6IISNTBC6be)>. Acesso em: 04 abr. 2021.

PETROCILO, C.; GARCIA, D.; GABRIEL, J. **União cobra R\$566 milhões em impostos do Corinthians**. 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/esporte/2019/09/uniao-cobra-r-566-milhoes-em-impostos-do-corinthians.shtml>>. Acesso em: 19 abr. 2021.

PORTAL TRIBUTÁRIO. **Formas de tributação**. 2021. Disponível em: <[http://www.portaltributario.com.br/tributario/forma\\_tributacao.htm](http://www.portaltributario.com.br/tributario/forma_tributacao.htm)>. Acesso em: 22 mar. 2021.

REDAÇÃO GE. **TJ-SC vê como legítimo pedido de recuperação extrajudicial do Figueirense, e processo volta à primeira instância**. Florianópolis. 2021. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/sc/futebol/times/figueirense/noticia/justica-acata-recurso-e-figueirense-tem-30-dias-para-apresentar-plano-de-recuperacao-extrajudicial.ghtml>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

REDAÇÃO GOAL. **Flamengo na liderança e Corinthians com maior déficit; veja estudo sobre finanças de clubes da Série A em 2019**. 2020. Disponível em: <<https://www.goal.com/br/not%C3%ADcias/flamengo-na-lideranca-e-corinthians-com-maior-deficit-veja/sdxbjakmxaqm14vkrvfbf30fq>>. Acesso em: 04 abr. 2021.

REDAÇÃO MIGALHAS. **Figueirense é o primeiro time a ter legitimidade de recuperação judicial**. 2021. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/quentes/342150/figueirense-e-primeiro-time-a-ter-legitimidade-de-recuperacao-judicial>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

REZENDE, I. C. C.; FARIAS, T. X. T.; OLIVEIRA, A. S. **Aplicação dos modelos de Elizabetsky e Kanitz na previsão de falência: um estudo descritivo das melhores e maiores empresas por setor listadas na Revista Exame em 2010**. 2013. Disponível em: <<https://revista.crcmg.org.br/rmc/article/view/229>>. Acesso em: 02 ago. 2021.

RIVEIRA, Carolina. **O que deu errado com o Figueirense, o clube-empresa falido**. 2019. Disponível em: <<https://exame.com/negocios/o-que-deu-errado-com-o-figueirense-o-clube-empresa-falido/>>. Acesso em: 21 mar. 2021.

RONDINELLI, Paula. **Figueirense; Brasil Escola**. 2017. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/educacao-fisica/figueirense.htm>>. Acesso em: 28 mar. 2021.

SANTOS, Cler. **Crise financeira dos clubes brasileiros**. 2021. Disponível em: <<https://www.futebolnaveia.com.br/crise-financeira-dos-clubes-brasileiros/#:~:text=Primeiramente%2C%202020%20foi%20um%20ano,que%20entraram%20em%20uma%20crise.&text=De%20acordo%20com%20Portal%20Uol,2%2C8%20bilh%C3%B5es%20de%20reais>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

SANTOS, Rafa. **TJ-SC reconhece pedido de recuperação judicial do Figueirense**. 2021. Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2021-mar-23/tj-sc-reconhece-pedido-recuperacao-judicial-figueirense>>. Acesso em: 21 abr. 2021.

SILVA, J. M. A.; CORTEZ, D. S. C.; MONTEIRO, A. B. F. **O terceiro setor e a ordem tributária: um estudo de caso sobre os clubes de futebol brasileiros na perspectiva do Clube de Regatas Flamengo**. 2020. Disponível em: <<http://repositorio.unifametro.edu.br/jspui/handle/123456789/191>> Acesso em: 13 mar. 2021.

SILVA, Rafael. **O modelo clube-empresa pode ser prejudicial no Brasil; entenda!**. São Paulo. 2020. Disponível em: <<https://www.gazetaesportiva.com/futebol/o-modelo-de-clube-empresa-pode-ser-prejudicial-no-brasil-entenda/>>. Acesso em: 20 mar. 2021.

SIMÕES SANTOS, Irlan. **Clube-empresa: histórico, impactos reais e abordagens alternativas**. In. SANTOS SIMÕES, Irlan (Org.). *Clube Empresa: abordagens críticas globais às sociedades anônimas no futebol*. Rio de Janeiro: Corner, pp. 28-69. 2020.

SOARES, S. M. et al., **A Contabilidade nos Clubes de Futebol**. 111 f. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Contábeis, Centro Universitário Nove de Julho, São Paulo, 2005. Disponível em: <<https://www.sindcontsp.org.br/wp-content/uploads/2019/08/57b433e36c64aca8b7309bb198991732.pdf>>. Acesso em: 15 mar. 2021.

SOUZA, Adalberto Pimentel Diniz. **Sancionada a nova lei de recuperação judicial e falência**. 2021. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/depeso/339392/sancionada-a-nova-lei-de-recuperacao-judicial-e-falencia>>. Acesso em: 03 abr. 2021.

TANANDONE, Renan. **Modelo clube-empresa pode ser a solução no Brasil?**. São Paulo. 2020. Disponível em: <<https://istoe.com.br/modelo-clube-empresa-pode-ser-solucao-no-brasil/>>. Acesso em: 21 mar. 2021.

TJ-SC. **TJ reconhece legitimidade do Figueirense Futebol Clube para pedir recuperação judicial**. Santa Catarina. 2021. Disponível em: <<https://www.tjsc.jus.br/web/imprensa/-/tj-reconhece-legitimidade-do-figueirense-futebol-clube-para-pedir-recuperacao-judicial>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

VIEIRA, R. H. P.; SANTOS, M. M. C.; **Análise Das Demonstrações Financeiras Através De Índices Financeiros**. 2006. Disponível em: <<https://xdocs.com.br/doc/adm-financeira-analise-demonstraoes-financeiras-32853025d5nx>>. Acesso em: 25 abr. 2021.

WALZBURIECH, D.; MARCHIORI, G. **Figueirense protocola pedido de recuperação extrajudicial e corre risco de decretar falência**. Florianópolis. 2021. Disponível em: <<https://globoesporte.globo.com/sc/futebol/times/figueirense/noticia/figueirense-protocola-pedido-de-recuperacao-judicial-em-meio-a-maior-crise-em-quase-100-anos.ghtml>>. Acesso em: 20 abr. 2021.

### TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Eu Daiane Conceição da Silva Pereira RA 38205

Declaro, com o aval de todos os componentes do grupo a:

AUTORIZAÇÃO (x)

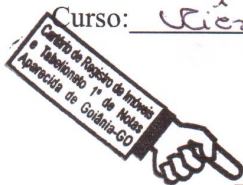
NÃO AUTORIZAÇÃO ( )

Da submissão e eventual publicação na íntegra e/ou em partes no Repositório Institucional da Faculdade Unida de Campinas – FACUNICAMPS e da Revista Científica da FacUnicamps, do artigo intitulado: Os aspectos financeiros no clube empresa: O caso do Fiquense Futebol Clube.

De autoria única e exclusivamente dos participantes do grupo constado em Ata com supervisão e orientação do (a) Prof. (a): Odair Luiz Fank

O presente artigo apresenta dados validos e exclui-se de plágio.

Curso: Ciências Contábeis . Modalidade afim Bacharel



Daiane Conceição da S. Pereira

Assinatura do representante do grupo

Assinatura do Orientador (a):

Obs: O aval do orientador poderá ser representado pelo envio desta declaração pelo email pessoal do mesmo.

Goiânia, 09 de junho de 2021

**SELO NO VERSO**

SELO NO VERSO

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS**  
Rua Abraão Lourenço de Carvalho, 131 - Centro - Ap. de Goiânia - GO  
Fone: (62) 3283-1116 - CNPJ: 02.890.440/0001-97  
*Maria Elias Melo* Oficiala / Tabelioa

Reconheço por VERDADEIRO, a(s) assinatura(s) indicada de  
[AgnPXyX1]-DAIANE CONCEICAO DA SILVA PEREIRA

Dou fe. Emol.: R\$5,68 - Fundos: R\$2,43 - Total: R\$ 8,11  
Aparecida de Goiânia, 07 de Junho de 2021  
Seio nº 00852106012895109460461 - consulte:  
<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/seio>  
Em Tes. da Verdade

FRANCISCO IRAMAR SOUZA SANTOS - OFICIAL SUBSTITUTO

